



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6419

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 27/05/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 170/2008. Denomina o "Posto de Saúde Servelino Ferreira Leal (Lico de Paula)", localizado na Comunidade Rural de Barroço. (Referente à Lei nº 3.994, de 08/07/2008).

Controle Interno – Caixa: 8.9 **Posição:** 31 **Número de folhas:** 09

Espécie: Pl
Categoria: Renomina
cl: 8.9
ordem: 31
nº fls: 01



96/2008
01.07.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 170 /2008

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Posto de Saúde Severino Ferreira Leal na Comunidade Rural de Barrocão".

MOVIMENTO

Entrada em – 27/05/2008

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - _____
- 2 - *Aprovado em sessão em 01.07.2008*
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)
Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

Projeto de Lei n.º 170 2.008.

Denomina-se Posto de Saúde

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Passa a denominar-se oficialmente POSTO DE SAÚDE SÉRVELINO FERREIRA LEAL (Lico de Paula), Posto de saúde sem denominação oficial, localizado na Comunidade Rural de Barrocão.*

Artigo 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros. 26 de maio de 2008.

ADEMAR BICALHO

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 27 DE MAIO DE 2008
PRESIDENTE

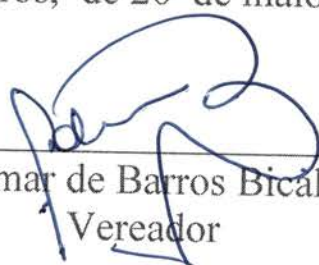
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOURAS PÚBLICAS
EM 27 DE MAIO DE 2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
ÚNICA
EM 01 DE JULHO DE 2008
PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE
-Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei nº _____ que **Denomina POSTO DE SAÚDE SERVELINO FERREIRA LEAL (LICO DE PAULA), posto localizado na Comunidade Rural de Barrocão** de minha autoria, Declaro ainda que não existe moradores com endereço do referido posto, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, de 26 de maio de 2008.



Ademair de Barros Bicalho
Vereador



MONTES CLAROS, 26 DE MAIO DE 2008.

OF. GS/410/08

Ao
Vereador Ademar Bicalho
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0081/2008 do dia 26/05/08, vimos informar a Vossa Senhoria que inexiste via ou logradouro público neste Município com a denominação oficial de:

☐ Servelino Ferreira Leal (Lico de Paula);

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

CERTIDÃO


Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado, através do ofício 079/08, que não foi encontrado nos arquivos desta Procuradoria Geral, denominação oficial para o Posto de Saúde da Comunidade Rural de Barroão.

Informamos ainda que não consta em nossos arquivos, nome de via ou logradouro com o seguinte nome:

Servelino Ferreira Leal (Lico de Paula).

Montes Claros(MG), 02 de maio de 2008.

Atenciosamente,


Fábio de Jesus Ferraz
Chefe de Divisão de Documentação
Consultoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 170/2008 QUE “Denomina Posto de Saúde Servalino Ferreira Leal na Comunidade Rural de Barroço”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.


Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de junho de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 170/2008

AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Posto de Saúde Severino Ferreira Leal na Comunidade Rural de Barrocão.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 27/05/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/06/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do **Posto de Saúde Severino Ferreira Leal na Comunidade Rural de Barrocão.**

A Prefeitura Municipal por meio de Certidão da Procuradoria-Geral, informa que não foi encontrado denominação oficial para o posto de saúde da Comunidade Rural. Informa ainda, por meio do Ofício GS/410/08 da Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica da Prefeitura, que não existe via ou logradouro com o nome pretendido.

A Comissão verificou que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno.

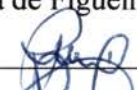
Assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 24 de 06 de 2008.

Presidente: Ver. Sebastião Pimenta W. Pimenta de Figueiredo: 

Vice-Presidente: Raimundo Pereira da Silva: 

Relator: Ver. Sebastião Ildeu Maia: 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 170/2008

AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Posto de Saúde Severino Ferreira Leal na Comunidade Rural de Barroço.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/05/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/06/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do **Posto de Saúde Severino Ferreira Leal na Comunidade Rural de Barroço.**

A Prefeitura Municipal por meio de Certidão da Procuradoria-Geral, informa que não foi encontrado denominação oficial para o posto de saúde da Comunidade Rural. Informa ainda, por meio do Ofício GS/410/08 da Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica da Prefeitura, que não existe via ou logradouro com o nome pretendido.

Esta Comissão verificando que foram juntados os documentos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, entende que a proposição não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 04 de 06 de 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - _____

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - _____

Suplente: Ver. Valcir Soares Silva - _____